

ATA DE CONCLUSÃO DAS NEGOCIAÇÕES DO INSTRUMENTO NORMATIVO DA CATEGORIA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ

Aos onze dias do mês de julho de 2022, na sede do Sindimont, com início às 14h00, de um lado a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - **FETRACONSPAR**, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INDUSTRIAS NO ESTADO DO PARANÁ - **SINDIMONT**, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **ARAPONGAS**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, DE MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE **CASCABEL E REGIÃO**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **CIANORTE**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL DE **FOZ DO IGUAÇU**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS E HIDRÁULICAS DE **FRANCISCO BELTRÃO**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **GUARAPUAVA**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **IRATI**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **JATAIZINHO E IBIPORÃ**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **LONDRINA**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **MARECHAL CÂNDIDO RONDON**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **MARINGÁ**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **MEDIANEIRA**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **PARANAGUÁ E LITORAL**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **PARANAVAÍ**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **PATO BRANCO**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS, DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL DE **PONTA GROSSA**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **TELÊMACO BORBA**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **TOLEDO**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **UBIRATÃ**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **UMUARAMA**; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **UNIÃO DA VITÓRIA**, entidades representativas dos trabalhadores, e de outro lado o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SINDEMON**, entidade representativa da categoria econômica, reuniram-se para dar continuidade às negociações do Instrumento Normativo 2022/2024, a ser aplicado para as empresas e trabalhadores das **CATEGORIAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ**, exceto os trabalhadores contratados por empresas de Montagem, Manutenção e Prestação de Serviços áreas da Petrobrás REPAR - Araucária, SIX - São Mateus do Sul, ANSA PR - Araucária Nitrogenados, Transpetro, dentre outras empresas controladas pela Petrobrás, os quais seguem CCT específica. Após amplos debates e considerações sobre a pauta apresentada pelos trabalhadores, as partes concluíram as negociações do Instrumento, com vigência de 01/06/2022 à 31/05/2024 (exceto para as cláusulas de natureza econômica, as quais serão negociadas em junho/2023), ficando as cláusulas econômicas da seguinte forma:

PISO SALARIAL

Ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para as categorias profissionais adiante relacionadas, **a partir de 1º de junho de 2022**:

PISO A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2022	CBO	REAJUSTE DE 12,50% POR HORA R\$
Ajudante	7170-20	R\$ 8,66
Almoxarife	4141-05	R\$ 11,76
Apontador	4142-10 4142-05	R\$ 9,93
Assistente Administrativo	4141-10	R\$ 10,74

Assistente de Planejamento	3121-05	R\$ 10,73
Auxiliar Adm. de Obras	4110-05	R\$ 9,19
Auxiliar de Enfermagem	7231-35	R\$ 9,19
Auxiliar de Escritório	4110-05	R\$ 9,19
Auxiliar de Planejamento	3146-10	R\$ 9,27
Auxiliar de Suprimentos	3146-10	R\$ 9,19
Auxiliar de Topografia	3123-20	R\$ 9,27
Caldeireiro	7244-10	R\$ 14,09
Eletricista Man. e Força e Cont.	9511-05	R\$ 16,43
Eletricista Montador	7156-05	R\$ 12,93
Encanador	7241-10	R\$ 14,09
Encarregado	7205-15	R\$ 24,69
Encarregado Adm. de Obras	4101-05	R\$ 17,78
Encarregado de Andaime	4101-05	R\$ 24,69
Encarregado de Isolamento	4101-05	R\$ 24,69
Encarregado de Mecânica	4101-05	R\$ 24,69
Encarregado de Montagem	4101-05	R\$ 24,69
Encarregado de Pintura	4101-05	R\$ 24,69
Encarregado de Solda	4101-05	R\$ 24,69
Encarregado de Tubulação	4101-05	R\$ 24,69
Funilieiro	7244-35	R\$ 14,09
Instrumentista / Calibrador	3134-10	R\$ 16,66
Ajustador de Instrumentos de Precisão	7411-05	
Isolador	7151-20	R\$ 11,71
Jatista	7233-15	R\$ 12,93
Lixador	7213-25	R\$ 11,33
Lubrificador	9191-05	R\$ 11,72
Maçariqueiro	7112-30	R\$ 12,93
Mecânico Ajustador	7250-10 9131-05 9131-20	R\$ 19,05
Mecânico de Refrigeração	7257-05	R\$ 16,94
Mecânico Manutenção	9113-05	R\$ 16,43
Mecânico Montador	7252-05	R\$ 12,93
Meio Oficial	7242-20	R\$ 8,92
Mestre	7202-15	R\$ 21,52
Mestre de Caldeiraria	7202-15	R\$ 21,52
Mestre de Elétrica	7202-15	R\$ 21,52
Mestre Instrumentação	7202-15	R\$ 21,52
Mestre Montagem	7202-15	R\$ 21,52
Mestre Solda	7202-15	R\$ 21,52
Mestre Tubulação	7202-15	R\$ 21,52
Montador	7242-05	R\$ 11,71
Montador de Andaime	7252-05	R\$ 12,53
Observador de Segurança	5173-30	R\$ 9,47
Op. Guind. acima de 100 ton	7821-15	R\$ 24,06
Op. Guind. de 26 ton a 50 ton.	7821-15	R\$ 19,06
Op. Guind. de 50 ton a 100 ton	7821-15	R\$ 21,87

Op. Guindaste 18 ton.	7821-15	R\$ 14,28
Op. Guindaste 25 ton.	7821-15	R\$ 17,39
Operador de Empilhadeira	7822-20	R\$ 12,53
Operador de Guindalto	7821-15	R\$ 12,41
Pintor	7233-15	R\$ 11,17
Refratarista	7157-20	R\$ 12,93
Rigger	7821-45	R\$ 13,08
Serralheiro	7244-40	R\$ 16,37
Soldador 6G/RX/Carvoeiro	7243-15	R\$ 16,66
Soldador Chaparia (2f/3f)	7243-25	R\$ 14,09
Soldador Mig	7243-15	R\$ 17,58
Soldador Tig	7243-15	R\$ 20,60
Sup. de Tratamento de Minério	7101-05	R\$ 33,28
Sup. de Tratamento de Minério - Sênior	7101-05	R\$ 33,28
Técnico de Documentação e Qualidade	2612-10	R\$ 11,13
Técnico de Instrumentação	3134-0	R\$ 20,53
Técnico de Material	3911-35	R\$ 14,68
Técnico de Planejamento	3121-05 3911-30	R\$ 20,53
Técnico de Refrigeração	7257-05	R\$ 23,16
Torneiro Mec. Manutenção	7212-15	R\$ 19,05

Caso haja mudança na política salarial em vigor, as partes poderão promover conjuntamente, adequação às normas que venham a ser estabelecidas na nova legislação ou conjuntura política ou conjuntura econômica.

Face a assinatura do presente Instrumento ter ocorrido após o pagamento dos pisos de junho de 2022, acordam as partes que eventuais diferenças entre o valor pago e o valor ora acordado, deverão ser pagas ao trabalhador, através de folha complementar, junto com o pagamento do mês de julho de 2022, ou seja, até o 5º dia útil de agosto de 2022.

Os trabalhadores que foram desligados a partir de 1º de junho de 2022, também terão direito às diferenças acima, que serão pagas através de rescisão complementar, até o dia 31/07/2022.

DEMAIS SALÁRIOS

A partir de 1º de junho de 2022, aos empregados da categoria, será concedido o seguinte reajuste salarial:

a) Sobre o salário do mês de maio de 2022, será aplicado o percentual mínimo de **12,50% (doze vírgula cinquenta por cento)** para todas as funções contempladas neste instrumento, a título de livre negociação entre as Entidades Obreiras e Patronal.

Face a assinatura do presente Instrumento ter ocorrido após o pagamento dos salários de junho de 2022, acordam as partes que eventuais diferenças entre o valor pago e o valor ora acordado, deverão ser pagas ao trabalhador, através de folha complementar, junto com o pagamento do mês de julho de 2022, ou seja, até o 5º dia útil de agosto de 2022.

Os trabalhadores que foram desligados a partir de 1º de junho de 2022, também terão direito às diferenças acima, que serão pagas através de rescisão complementar, até o dia 31/07/2022.

CESTA BÁSICA

A partir de 01/06/2022, R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais) por mês.

KIT NATAL

A empresa pagará a todos os seus empregados, até o dia 20 de dezembro, uma cesta natalina no valor mínimo de **R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais)**, o qual deverá ser concedido através de sistema de cartão alimentação ou vale-compras, sem natureza salarial, não integrando a remuneração do empregado para qualquer fim, nem mesmo para fins de reflexos em verbas trabalhistas salariais, depósitos fundiários e contribuições previdenciárias.

REFEIÇÃO E CAFÉ DA MANHÃ

Ressalvadas condições mais favoráveis já existentes, as empresas fornecerão refeição a todos os trabalhadores do canteiro de obras, comprometem-se a fazê-lo através do PAT, e que desde já fica esclarecida a não integração ao salário de acordo com a lei. Fornecerão ainda a todos os seus empregados, em todos os dias em que os mesmos trabalharem, café da manhã composto de:

- 01 (um) copo grande (250 ml) de café com leite;
 - 02 (dois) pães (50g) francês ou similar, com margarina, presunto e queijo;
- a) O café da manhã será fornecido em horário e local determinado pela empresa;
b) Pelo fornecimento da refeição diária e café da manhã, a empresa poderá descontar do salário do empregado, no máximo R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos) por mês.

Em casos da empresa não fornecer no local de trabalho alimentação, deverá substituir por:

- a) ticket ou cartão refeição, no valor mínimo de **R\$ 8,58 (oito reais e cinquenta e oito centavos)** por café da manhã.
- b) almoço e/ou janta no valor mínimo de **R\$ 19,63 (dezenove reais e sessenta e três centavos)** por refeição.

SEGURADO VIDA

Em favor de cada empregado a empresa manterá seguro de vida em grupo, custeado integralmente pela empresa, cujo benefício deverá observar a seguinte cobertura: Um capital básico de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, por morte accidental do empregado, contemplando cobertura de despesas com funeral.

DATAXADECONTRIBUIÇÃO PERMANENTE

A fim do Sindicato Profissional implementar e/ou ampliar a assistência médica ou odontológica ou na prevenção de acidentes de trabalho, especificamente aos trabalhadores desta categoria, os empregadores aqui representados por esta Convenção Coletiva de Trabalho, ficam obrigadas a recolher ao Sindicato dos Trabalhadores, sem qualquer desconto dos salários dos empregados, a importância mensal de **R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)** por empregado, sendo a contribuição mínima, por empresa, estabelecida no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)**.

CONTRIBUIÇÕES

Em relação às contribuições em favor dos Sindicatos Profissionais, os trabalhadores presentes nas assembleias específicas de cada entidade, aprovaram o desconto a serem efetuados na folha de pagamento, de acordo com a razoabilidade dos reajustes conquistados, conforme Termos de Ajustes de Conduta celebrados perante o Ministério Público do Trabalho, bem como as mensalidades serão descontadas e recolhidas de acordo com a CLT. Com relação a contribuição confederativa, os percentuais serão os mesmos estabelecidos na CCT anterior.

Nada mais havendo a tratar, encerram a reunião precisamente às 15h50.

Pela **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – FETRACONSPAR e DEMAIS SINDICATOS PROFISSIONAIS SIGNATÁRIOS DA CONVENÇÃO COLETIVA**

Reinaldim Barboza Pereira – Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INDUSTRIAS NO ESTADO DO PARANÁ

Gilmar Carlos Lisboa – Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SINDEMON

MARIA LÚCIA ROCHA PAVELSKI DE MELLO - Presidente